



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

EDITAL COMPLETO DA LICITAÇÃO -

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus / SP

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº 17/2023.

MODALIDADE: CONVITE Nº 09/2023.

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus / SP

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Móveis a fim de serem instalados na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

REGIME EXECUÇÃO INDIRETA –

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

LOCAL; Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, localizada à Praça dom Paulo Rolim Loureiro, 35,1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

ENCERRAMENTO PROPOSTAS : 22/12/2023, às 16:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: 22/12/2023, às 16:30 horas

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL: Anexos I,II,III,IV.

Esclarecimentos adicionais: telefone: 11. 4131.1280 - das 08:00 as 17:00 horas. Servidor responsável: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS - Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Sitio internet: camarapiraporadobomjesus.sp.leg.br

Pirapora do Bom Jesus, 04 de dezembro de 2023.

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
SERVIDOR RESPONSÁVEL

RODRIGO DA SILVA BRITO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

CONVITE Nº 09/2023

PROCESSO Nº. 015/2023

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Preâmbulo 1.1.1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente RODRIGO DA SILVA BRITO RG Nº 485923762 SSP/SP, CPF Nº 392.842.518-85, torna pública para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade CONVITE Nº 09/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Móveis a fim de serem instalados na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3. A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes A "DOCUMENTAÇÃO" e B "PROPOSTA", devidamente fechadas, lacradas em seu fecho conforme segue: - Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres: - CONVITE Nº 09/2023. - Envelope " DOCUMENTAÇÃO" - Razão Social da proponente - Endereço da Proponente - Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar na parte externa os seguintes dizeres: - CONVITE Nº 09/2023. - Envelope "PROPOSTA" - Razão Social da Proponente - Endereço da Proponente

1.1.4. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

1.1.5. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, por carta de credenciamento ou por procuração, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente ao Servidor responsável pelo convite.

1.1.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente até às 13 horas do dia 22 de Dezembro de 2023 aos cuidados do Servidor responsável: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS - Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, 1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP., com abertura dos envelopes a partir das 13:30 horas do dia 22 de dezembro de 2023.

1.1.7. Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, seja cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.1.8. O presente Edital Licitatório e seus anexos, poderão ser obtidos pelos interessados, na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, 1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP. Esclarecimentos adicionais: telefone: 11. 4131.1280 - das 08:00 as 17:00 horas. Servidor responsável: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS . Sitio internet: camarapiraporadobomjesus.sp.leg.br.

DO OBJETO 2.1. O presente CONVITE tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Móveis a fim de serem instalados na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I

2.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

2.3. O contrato terá a sua vigência de 1 (um) mês, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.

2.4. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

2.5. Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.

2.6. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade na prestação dos serviços, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

2.7 O valor máximo admissível para o objeto, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Somente poderão participar da presente licitação às empresas CONVIDADAS, ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Será vedada a participação da empresa nesta licitação quando:

3.3.1. Declarada inidônea por Ato do Poder Público;



09

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

3.3.2. Estiver em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;

3.3.3. Estiver com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Estiver interdita por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

3.3.5. Estiver constituída em forma de consórcio.

3.3.6. Constar em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

IV. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser protocoladas junto a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, 1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

4.3. As impugnações serão decididas pelo Servidor responsável pelo convite, e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Servidor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

4.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

08
R

4.9. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato, quando houver

V. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

5.1 - O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, deverá conter:

5.2 - Contrato Social, inscrição no CNPJ, incluindo alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão negativa da justiça do trabalho;

5.5 - As cópias dos todos os documentos ora exigidos devem ser autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a empresa Licitante poderá apresentar cópias simples desde que apresente, no ato da abertura dos envelopes, os documentos originais correspondentes para confronto e autenticação pelo Servidor responsável pelo convite.

5.6 - A documentação de que tratam os itens acima será dispensada se os licitantes tiverem cadastro prévio na Câmara Municipal.

5.7. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.

5.8. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória. VI.

DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta, sem emendas e rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante e conter os preços unitários, total e global expressos em moeda corrente nacional.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

6.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

6.3.1. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

6.3.2. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;

6.3.3. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;

6.3.4. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irrevogáveis;

6.3.5. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo, bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.

6.3.6. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.

6.3.7. A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, inclusive, podendo revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação no certame;

VII. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença do servidor responsável pelo convite, e representantes das empresas licitantes que se fizerem presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.

7.2. O servidor examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos o servidor enunciará as licitantes habilitadas.

7.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.

7.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.

7.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, restando os



10/10

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.

7.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

7.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelo Servidor responsável pelo convite.

7.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e e pelo Servidor responsável pelo convite.

7.9. Fica facultado ao Servidor responsável pelo convite, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo Servidor responsável pelo convite, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Presidente da Câmara .

8.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL do objeto do presente edital.

8.3. Caso ocorra empate, será decidido por sorteio em ato público.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

8.6. Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais, pela CML, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

8.7. Após abertos os envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Servidor responsável pelo convite, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

MM

IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela Câmara Municipal, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o §6º do artigo 109, da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata. 9.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante comunicação por escrito, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.2. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e apresentadas com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, 1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

X. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Servidor responsável pelo convite, procedido ao julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, ao senhor Presidente da Câmara Municipal, a quem caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do contrato.

10.2. A Câmara reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS 11.1. As especificações dos MÓVEIS estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

XII. DOS PAGAMENTOS

12.1. As condições de pagamento referentes à presente contratação serão as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação a empresa vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, cuja minuta e o termo de referência fazem parte integrante do presente Edital.

13.2. Quando convocada a subscrever o instrumento de contrato a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



12

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

13.3. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do respectivo contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada.

13.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, o termo de referência, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem a matéria.

13.5. A Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

XIV. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções para o caso de inadimplemento referentes à presente contratação serão as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

XV. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

15.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

15.1.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

15.1.3. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

XVI. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1. As especificações quanto as dotações orçamentárias estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

13
R

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Servidor responsável pelo convite.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Servidor responsável pelo convite, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública.

18.3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.3.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba.

Pirapora do Bom Jesus, 04 de dezembro de 2023.

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
SERVIDOR RESPONSÁVEL

RODRIGO DA SILVA BRITO
Presidente da Câmara Municipal



19

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

XIX. DOS ANEXOS

19.1. É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - TERMO DE REFERENCIA – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição dos serviços	UNID	QUANT	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL UNI R\$
1	Mesa para escritório em L 100% MDP medidas aproximadas 1,60 x 1,60 na cor chocolate fineline	UNID	3		
2	Mesa para escritório reta medidas aproximadas 1,20 x 1,60 com acabamento quadrado na cor chocolate fineline	UNID	3		
3	Gaveteiro volante com gaveta para pasta suspensa com medidas aproximadas de 470x500x750cm na cor chocolate fineline	UNID	3		
4	Armário em MDP extra com alto corpo em MDP 25mm com medidas aproximadas de 2100x9000x500cm na cor chocolate fineline	UNID	2		
5	Balcão para recepção reto em MDP com medidas aproximadas de 1400x600x1100cm na cor chocolate fineline	UNID	1		
6	Armário charuto alto em MDP com medidas aproximadas de 1600x400x400cm na cor chocolate fineline	UNID	1		
7	Cadeiras presidente para escritório com rodizio na cor Preta, fabricado em tecido corino na cor preta	UNID	11		
	VALOR TOTAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

15
10

Anexo II Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;
(Dados da empresa proponente)

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através do presente, o(a) Sr.(a) abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da Proponente —, participante da licitação acima identificada, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

..... em De de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal da proponente)

Grid area for signature and stamp.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

16

ANEXO III

CONVITE Nº 09/2023

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Solicitação cotar preços para os artigos abaixo relacionados, observadas as seguintes condições:

1. Nesta cotação deverá ser mencionado pelo proponente os dados necessários e suficientes a caracterização do produto tais como marca, modelo, tipo, dimensões, especificações, peso capacidade, etc, sem o que a proposta será rejeitada
2. reservamos-nos o direito de, a nosso critério, rejeitar todas as propostas e o de não aceitar as que, embora mais barato não consultem os interesses da municipalidade.

Abertura 23/11/2023

encerramento : 22/12/2023

Item	Descrição dos serviços	UNID	QUANT	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL UNI R\$
1	Mesa para escritório em L 100% MDP medidas aproximadas 1,60 x 1,60 na cor chocolate fineline	UNID	3		
2	Mesa para escritório reta medidas aproximadas 1,20 x 1,60 com acabamento quadrado na cor chocolate fineline	UNID	3		
3	Gaveteiro volante com gaveta para pasta suspensa com medidas aproximadas de 470x500x750cm na cor chocolate fineline	UNID	3		
4	Armario em MDP extra com alto corpo em MDP 25mm com medidas aproximadas de 2100x900x500cm na cor chocolate fineline	UNID	2		
5	Balcão para recepção reto em MDP com medidas aproximadas de 1400x600x1100cm na cor chocolate fineline	UNID	1		
6	Armário charuto alto em MDP com medidas aproximadas de 1600x400x400cm na cor chocolate fineline	UNID	1		
7	Cadeiras presidente para escritório com rodizio na cor Preta, fabricado em tecido corino na cor preta	UNID	11		
	VALOR TOTAL				

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE: _

NOME CIDADE:

BAIRRO: _

TELEFONE: _



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

ND

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°.....DE 2023.

1- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. N°. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente RODRIGO DA SILVA BRITO RG N° 485923762 SSP/SP, CPF N°392.842.518-85, CONTRATADO: , têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA – I – DO OBJETO 1.1 – A presente tem por objeto o FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS.

CLÁUSULA – II – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

2.2 – As entregas deverão ser efetuadas conforme anexo I e termo de referência do edital.

CLÁUSULA – III – DO VALOR CONTRATUAL 3.1 – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento o valor de R\$, conforme planilha de preços abaixo:

Item	Descrição dos serviços	UNID	QUANT	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL UNI R\$
1	Mesa para escritório em L 100% MDP medidas aproximadas 1,60 x 1,60 na cor chocolate fineline	UNID	3		
2	Mesa para escritório reta medidas aproximadas 1,20 x 1,60 com acabamento quadrado na cor chocolate fineline	UNID	3		
3	Gaveteiro volante com gaveta para pasta suspensa com medidas aproximadas de 470x500x750cm na cor chocolate fineline	UNID	3		
4	Armário em MDP extra com alto corpo em MDP 25mm com medidas aproximadas de 2100x900x500cm na cor chocolate fineline	UNID	2		
5	Balcão para recepção reto em MDP com medidas aproximadas de 1400x600x1100cm na cor chocolate fineline	UNID	1		
6	Armário charuto alto em MDP com medidas aproximadas de 1600x400x400cm na cor chocolate fineline	UNID	1		
7	Cadeiras presidente para escritório com rodízio na cor Preta, fabricado em tecido corino na cor preta	UNID	11		
	VALOR TOTAL				



18
P

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

CLÁUSULA – IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA – V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1 – – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Câmara, que procederá o seu pagamento após a entrega do produto e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao material entregue e faturado.

5.2 – O pagamento será efetuado conforme termo de referência (Anexo I).

5.3 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA – VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no da Carta Convite nº 09/2023.

CLÁUSULA – VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a Câmara a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA – VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA – IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – A Câmara poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

9.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

9.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.